ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque"Vereador Dr. Júlio de Lucca"

Eu quero concluir, a senhora vem aqui para bagunçar minha amiga? Pelo amor de Deus, deixa eu concluir, ah para com isso, para com isso, por favor respeite o presidente aqui. Heredes para o tempo aí Heredes, para o tempo. Não tem problema nenhum, a gente está aqui para o debate, a gente enfrenta, é isso que nós estamos fazendo aqui. Eu, e na verdade, eu continuo afirmando, não se deixe enganar pelos oportunistas. Eu na verdade, na verdade senhor presidente, eu gostaria de parabenizar a associação [plateia]. Consegue para o tempo aí? Eu não consigo falar, eu estou sendo oprimido do meu direito de regimento, eu não consigo falar e você não para o tempo, daí fica difícil pô. Ta, obrigado. Primeiramente eu gostaria de agradecer a associação do bairro Mombaça, estive lá, uma região muito importante. É um bairro que infelizmente a muitos anos sempre foi esquecido pelo poder público, é um bairro que muita gente aqui de São Roque nem conhece. Fica na divisa da Castelo Branco, infelizmente as pessoas acham que por estar dentro de uma divisa, como ali é limítrofe de Vargem Grande, de Araçariguama, as pessoas terminam transferindo o voto para outro município. Mas porque isso acontece? Acontece principalmente porque infelizmente diversos prefeitos que passaram por gestão pelo município nunca se atentaram em cuidar daquele bairro, porque para mim, não importa, sejam eleitores de Araçariguama, eleitores de Itu, o importante é que são pessoas, é um bairro que tem quase mil pessoas, trezentos idosos, quatrocentas crianças, é tão importante que o poder público se atente e eu parabenizo o prefeito Guto que foi o único prefeito que levou quase um quilometro de asfalto naquele bairro, onde infelizmente a saúde é precária, as pessoas dependem muito do posto de saúde, ou no Saboó ou em Araçariguama, e a logística é muito complicada. E nós estamos aí junto com o prefeito Guto procurando levar melhorias, estive Sábado lá, levei minha equipe, hoje voltei lá com a equipe do trânsito, que tem o problema de cobertura de ônibus, problema de itinerário do ônibus. Então eu estou muito contente, estive junto aí com a associação e é esse que é o trabalho do vereador, sempre buscando o bem-estar da população [aparte Guilherme Nunes]. E para encerrar, eu infelizmente achei que as moções hoje ocupariam grande espaço, e como foi aprovado também a moção pela reeleição da associação lá do Jardim Saramago, é um bairro também que a gente tem procurado ajudar bastante, tanto ali no Alto do Carmo, um bairro também que faz limite com Cotia, e todos os bairros que terminam fazendo limites da cidade termina perdendo um pouco do apoio público e o nosso papel é esse. Quem me conhece sabe qual é o meu trabalho, estarei sempre aqui defendendo o que é justo e vou sempre combater as mentiras. Muito obrigado presidente", e 4) Cláudia Rita Duarte Pedroso. Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução Nº 4, de 8 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/ e https://www.youtube.com/watch?v=0KHTjcPINCM.

Encerram-se os trabalhos às 20h23min.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL nº 01/2024; Contrato nº 21/2023; Processo de Licitação nº 21 de 02/08/2023; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; Contratada: Ville Serviços e Negócios LTDA Objeto: execução de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para reforma de telhado, teto e paredes, demandados pela câmara municipal da estância turística de são roque; Assinatura: 27/03/2024; Valor do Aditamento: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); Valor total do Contrato com Aditamentos: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Vigência: 5 dias úteis; Modalidade: Dispensa nº 11/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL nº 01/2024, Contrato nº 24/2023; Processo de Licitação nº 26 de 24/11/2023; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; Contratada: Ribeiro e Anjos Empreendimentos e Engenharia LTDA, Objeto: prestação de serviços de reforma do telhado, paredes, teto e impermeabilização; Assinatura: 28/03/2024; Valor do Aditamento: R$ 154.962,64 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); Valor total do Contrato com Aditamentos: R$ 1.651.944,23 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos); Vigência: de 02/01/2024 a 01/05/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº01/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL nº 01/2024; Contrato nº 18/2023; Processo de Licitação nº 16 de 25/05/2023; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; Contratada: Verocheque Refeições LTDA Objeto: prestação de serviço de vale alimentação na forma de cartões eletrônicos com chip de segurança, destinados a proporcionarem poder de compra de alimentação em estabelecimento comercial credenciado para os servidores da câmara municipal da estância turística de são roque; Assinatura: 28/03/2024; Valor do Aditamento: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais); Valor total do Contrato com Aditamentos: R$ 105.120,00 (cento e cinco mil cento e vinte reais); Vigência: de 03/04/2024 a 02/04/2025; Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2023.

RESOLUÇÃO Nº 13

De 3 de abril de 2024

(Projeto de Resolução n° 11, de 20/03/2024, de autoria da Mesa Diretora)

Altera a Resolução nº 13, de 30 de outubro de 1991, que "Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O §1º, do Art. 253, da Resolução nº 13/91, Regimento Interno, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 253. (...)

§ 1° No processo simbólico de votação, o Presidente:

I – Convidará os vereadores que estiverem de acordo com a aprovação da propositura a permanecer como estão sem manifestar qualquer reação relacionada à intenção seja de rejeitar a proposta seja vinculada a necessidade de deliberá-la;

II – Convidará os vereadores que à propositura forem contrários, a se manifestar por meios que permitam aos outros vereadores compreender que existe alguma discordância com sua aprovação; e,

III – Finda a votação, proceder-se-á a necessária contagem dos votos e a proclamação do resultado.

Art. 2º O Artigo 193, da Resolução nº 13/91, Regimento Interno, passam a viger com a seguinte redação:

Art. 193. A concessão de urgência especial dependerá da apresentação de requerimento escrito, formulado pela Mesa Diretora, ou por um terço dos Vereadores, e sua aprovação dar-se-á por "quórum" de maioria simples.

I – Aprovado o Requerimento, o Presidente da Câmara indicará o Vereador que funcionará como Relator Especial da propositura;

II – Remetida a propositura ao Relator Especial, esse disporá do intervalor de no mínimo 01 (uma) sessão ordinária e no máximo de 02 (duas) sessões ordinárias para remeter ao Plenário o relatório da matéria;

III – A matéria submetida ao regime de urgência especial não poderá, em hipótese alguma, ser pautada e votada em sessão extraordinária posterior àquela que houver aprovado a apreciação do requerimento de urgência especial;

IV – Concluído o Relatório pelo Relator Especial, a matéria será submetida a análise jurídica a ser realizada pelo Departamento Jurídico da Casa, e, após exarada o Parecer Jurídico, encaminhado às Comissões Temáticas devendo a apreciação dessas matérias no âmbito dessas Comissões ser feitas no curso de suas reuniões ordinárias, não podendo haver convocação extraordinária dessas Comissões para esse fim;

V – Concluídas todas as fases do processo legislativo, a proposta entrará na pauta de votação sendo que, no dia aprazado para a sessão, o relator deverá realizar no prazo de 10 (dez) minutos a sustentação oral das razões por ele expostas em seu relatório seja pela aprovação da proposta seja por sua rejeição.

Art. 2º O Artigo 194, da Resolução nº 13/91, Regimento Interno, passam a viger com a seguinte redação:

Art. 194. A concessão de regime de urgência especial para Requerimentos e Moções dependerá somente de requerimento escrito, subscrito por qualquer Vereador, e, uma vez aprovado implicará na deliberação da matéria na mesma sessão ordinária, independentemente de pareceres.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 9ª Sessão Ordinária, de 2 de abril de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta

Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo

Portarias expedidas:

Portaria nº 58/2024, de 02/04/2024, que dispõe sobre a lotação do Sr. André Luís Gomes, Secretário de Gabinete, a ser lotado no Gabinete do Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

Portaria nº 59/2024, de 03/04/2024, que dispõe sobre a nomeação da Sra. Regiane Moraes Sartori, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, lotada no Gabinete da Presidência.

Portaria nº 60/2024, de 03/04/2024, que fixa os valores dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

RESOLUÇÃO Nº 11

De 3 de abril de 2024.

(Projeto de Resolução N° 9, de 19/03/2024, de autoria da Mesa Diretora)

Altera a redação do artigo 10 da Resolução nº 11, de 15 de março de 2023, que "Dispõe sobre o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal, o controle eletrônico de frequência e o banco de horas dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 10 da Resolução nº 11/2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10. Fica dispensado o controle da jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico dos servidores ocupantes de cargos em comissão, os Coordenadores Administrativo e Legislativo, Subcoordenador Legislativo e Procuradores Jurídicos.

Parágrafo único. Os detentores de cargos em comissão, os Coordenadores Administrativo e Legislativo, o Subcoordenador Legislativo e os Procuradores Jurídicos não perceberão horas extras, ainda que sejam convocados para trabalhar em jornada extraordinária, em dia de sessões legislativas e em dia destinado a repouso semanal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 9ª Sessão Ordinária, de 2 de abril de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta

Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 12

De 3 de abril de 2024

(Projeto de Resolução N° 10, de 19/03/2024, de autoria da Mesa Diretora)

Altera a Resolução nº 2, de 25 de fevereiro de 2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Agente de Operações I, da Resolução nº 2, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Fica renomeado o cargo de "Agente de Operações II" para "Agente de Operações", na Resolução nº 2, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Altera a alínea "b", do inciso I, do art. 4º, da Resolução nº 2, de 25 de fevereiro de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

I – (...)

b) 7 (sete) cargos de Agente de Operações;

(...)"

Art. 3º O Anexo I – Organograma passa a viger com a seguinte configuração:
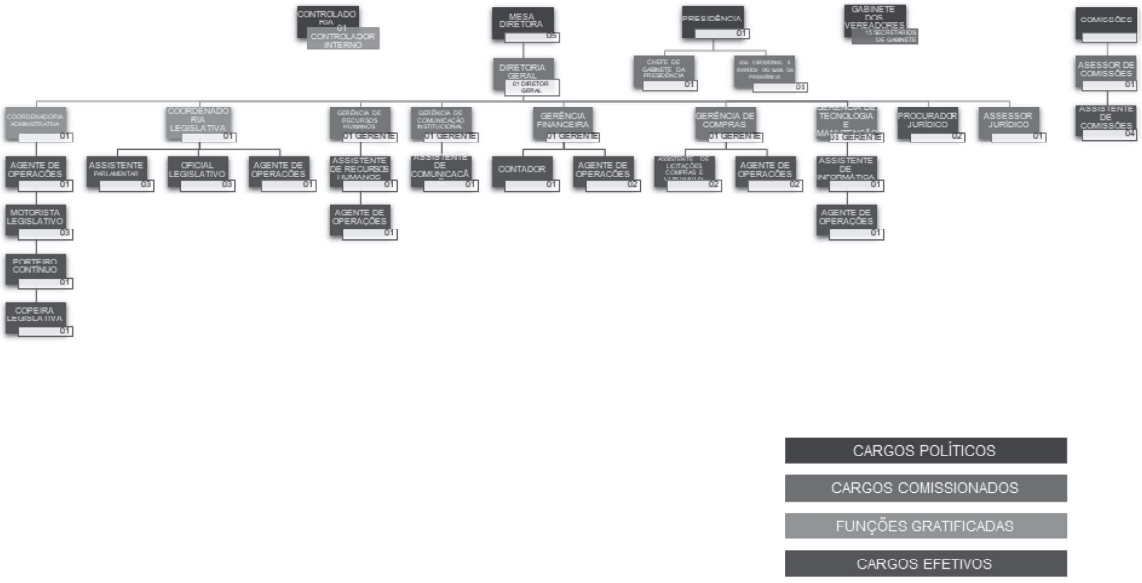
ANEXO I - ORGANOGRAMA